

Continuação

Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica criada nesta cidade de Pedro II uma Biblioteca Municipal com a denominação de "Padre Azeo".

Art. 2º - A Biblioteca "Padre Azeo" será mantida pela Municipalidade, auxiliada por quaisquer instituições públicas e por particulares.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pedro II
25 de Setembro de 1979.

José Rodrigues de Castro
Prefeito Municipal.

A presente lei foi sancionada e promulgada aos vinte e seis dias do mês de Setembro de mil novecentos setenta e um e registrada no livro próprio.

José Hummel Gomes
Secretário Municipal

Prefeitura Municipal de Pedro II,
Estado do Piauí
Lei nº 389 de 26 de Setembro
de 1979.

Dispõe sobre a con-
cont. . .

Continuação

atos necessários para iluminação pública, Próprios Municipais e a assessoria na promulgação da legislação específica vigente no país.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro II,
no 26 dias do mês de setembro
de 1913.

José Rodrigues de Castro.

Prefeito Municipal.

A presente lei foi sancionada e promulgada aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um e registrada no livro próprio.

José Emanuel Gomes.

Secretário - Municipal.

Prefeitura Municipal de Pedro II, do Estado do Piauí.

Lei nº 386 de 26, de setembro de 1913

Dispõe sobre os serviços de construção da Praça Corinto Andrade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro II, ao saber que a Câmara Municipal aprovou e em sancionou e promulgo a seguinte lei: